

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180257

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma LOCSEV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.059.796/0001-16, estabelecida à AV TRANSAMAZONICA, 1437, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSUE DOS SANTOS SOUSA, residente na 10 RUA S/N ,ENTRE AS TRAV 13 DE MAIO E JUSTCHERM, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador(a) do CPF 872.185.932-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 054/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças para manutenção e reparos de veículos e motos da frota rodoviária, pertencente ao patrimônio do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029044	HELICE C/ EMBREAGEM 70C17 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	5,00	1.460,000	7.300,00
029046	HELICE C/ EMBREAGEM 70C17-PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
029048	COXIM DO RADIADOR 70C17 - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	8,00	82,000	656,00
029049	COXIM DO RADIADOR 70C17-PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
029050	CORREIA DO ALTERNADOR 70C17 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
029052	CORREIA DO ALTERNADOR 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	10,00	655,000	6.550,00
029054	MANGUEIRA DO INTERCOOLER 70C17 - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	5,00	585,000	2.925,00
029056	MANGUEIRA DO INTERCOOLER 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
029058	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ADM 70C17 - Marca.: FALSI F	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
029064	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ADM 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
029065	FILTRO DE AR COMPLETO 70C17 - Marca.: TEC-FIL	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
029068	FILTRO DE AR COMPLETO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
029070	CURVA COLETOR DE ESCAPE 70C17 - Marca.: FALSI	UNIDADE	4,00	2.518,000	10.072,00
029072	CURVA COLETOR DE ESCAPE 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	6,00	429,000	2.574,00
029074	MANIPULO ALAVANCA DO CAMBIO 70C17 - Marca.: LNG	UNIDADE	8,00	235,000	1.880,00
029076	MANIPULO ALAVANCA DO CAMBIO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
029077	REPARO DA CAIXA SATELITE 70C17 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	8,00	320,000	2.560,00
	REPARO DA CAIXA SATELITE 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 70C17 - Marca.: SABO	UNIDADE			
	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA 70C17 - Marca.: FALSI F	UNIDADE			
	TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	PORCA DO EIXO TRASEIRO 70C17 - Marca.: FAMA	UNIDADE			
	PORCA DO EIXO TRASEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA 70C17 - Marca.: ZF	UNIDADE			
	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	AMORTECEDOR DIANTEIRO 70C17 - Marca.: COFAP	UNIDADE			
	AMORTECEDOR DIANTEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	REPARO DO ESTABILIZADOR COMPLETO 70C17 - Marca.: SUP	UNIDADE			
	REPARO DO ESTABILIZADOR COMPLETO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO 70C17 - Marca.: FALSI	UNIDADE			
	PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 70C17 - Marca.: HIPER-FREIO	UNIDADE			
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE			

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029078	DISCO DE FREIO TRASEIRO 70C17 - Marca.: HIPER-FREIOS UNIDADE	8,00	330,000	2.640,00
	DISCO DE FREIO TRASEIRO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029081	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 70C17 - Marca.: ZM UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029082	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 70C17 - Marca.: ZM UNIDADE	20,00	25,000	500,00
	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029083	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 70C17 - Marca.: NAKATA UNIDADE	4,00	165,000	660,00
	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029084	PARA-BRISA 70C16/17 - Marca.: MERCEDES UNIDADE	4,00	2.490,000	9.960,00
	PARA-BRISA 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029085	PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA 70C16/17 - Marca.: BO UNIDADE	8,00	60,000	480,00
	PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA 70C16/17 - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029087	CONJUNTO FAROL 70C17 (PAR) - Marca.: MERCEDES UNIDADE	4,00	965,000	3.860,00
	CONJUNTO FAROL 70C17 (PAR)- PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029088	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO 70C16C17 - Marca.: MERC UNIDADE	6,00	105,000	630,00
	EDES			
	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO 70C16C17 - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029089	LANTERNA TRASEIRA 70C17 - Marca.: MERCEDES UNIDADE	6,00	165,000	990,00
	LANTERNA TRASEIRA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029090	TERMINAL DE BATERIA 70C17 - Marca.: FALSI-FALSI UNIDADE	4,00	9,000	36,00
	TERMINAL DE BATERIA 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029092	JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO P/ MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SUPORTE-REI	4,00	80,000	320,00
	JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029094	COXIM DO CAMBIO 70C17 - Marca.: SUPORTE-REI UNIDADE	3,00	199,000	597,00
	COXIM DO CAMBIO 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029095	PARA-CHOQUE DIANTEIRO 70C16/17 - Marca.: MERCEDES UNIDADE	4,00	1.245,000	4.980,00
	PARA-CHOQUE DIANTEIRO 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029096	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 70C16/17 - Marca.: MECP UNIDADE	6,00	165,000	990,00
	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 70C16/17 - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029097	FEIXE DE MOLA TRASEIRO 70C16/17 - Marca.: MARCHETTI UNIDADE	4,00	1.440,000	5.760,00
	FEIXE DE MOLA TRASEIRO 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029100	PONTA DE EIXO L/D 70C17 - Marca.: DURAX UNIDADE	4,00	1.050,000	4.200,00
	PONTA DE EIXO L/D 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029101	PONTA DE EIXO L/E 70C17 - Marca.: DURAX UNIDADE	4,00	1.050,000	4.200,00
	PONTA DE EIXO L/E 70C17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029109	VALVULA PNEUMÁTICA DA PORTA 70C16/17 - Marca.: LNG UNIDADE	4,00	785,000	3.140,00
	VALVULA PNEUMÁTICA DA PORTA 70C16/17 - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029110	JOGO BORRACHA DO PARABRISA 70C16/17 - Marca.: AGRALE JOGO	6,00	225,000	1.350,00
	JOGO BORRACHA DO PARABRISA 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029112	LONA DE FREIO TRASEIRA 70C16/17 - Marca.: COBREQ UNIDADE	8,00	145,000	1.160,00
	LONA DE FREIO TRASEIRA 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029114	KIT MOTOR STD COMPLETO 70C16/17 - Marca.: METAL-LEVE KIT	2,00	3.185,000	6.370,00
	KIT MOTOR STD COMPLETO 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS			
	IVECO			
029117	CARDAN DIFERENCIAL COMPLETO 70C16/17 - Marca.: SUPOR UNIDADE	6,00	1.460,000	8.760,00
	TE-REI			
	CARDAN DIFERENCIAL COMPLETO 70C16/17 - PARA			
	MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029118	TUBO CAMON RAIL 70C16/17 - Marca.: MERCEDES UNIDADE	3,00	1.440,000	4.320,00
	TUBO CAMON RAIL 70C16/17 - PARA MICRO-ÔNIBUS IVECO			
029119	BOMBA D" ÁGUA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8 - Marca. UNIDADE	8,00	655,000	5.240,00
	URBA			
029120	BOMBA D" ÁGUA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V 8 UNIDADE	8,00	1.510,000	12.080,00
	HELICE C/ EMBREAGEM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Ma			
	rca.: VISCONDE			
029122	HELICE C/ EMBREAGEM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 UNIDADE	16,00	25,000	400,00
	COXIM DO RADIADOR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marc			
	a.: SUPORTE-REI			
029123	COXIM DO RADIADOR PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 UNIDADE	12,00	315,000	3.780,00
	ESTICADOR DA CORREIA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - M			
	arca.: SUPORTE-REI			
029127	ESTICADOR DA CORREIA PARA MICRO-ÔNIBUS VPLARE V8 UNIDADE	5,00	1.765,000	8.825,00
	RADIADOR DO INTERCOOLER PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8			
	- Marca.: VISCONDE			
029128	RADIADOR DO INTERCOOLER PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 UNIDADE	6,00	640,000	3.840,00
	FILTRO DE AR COMPLETO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 -			
	Marca.: TEC-FIL			
029132	FILTRO DE AR COMPLETO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 UNIDADE	12,00	385,000	4.620,00
	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLAR			
	E V8 - Marca.: FALSI-FALSI			
	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
	V8			
029136	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE UNIDADE	16,00	255,000	4.080,00
	V8 - Marca.: FAG			
	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
	V8			
029137	REGULADOR LATERAL DA COROA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE UNIDADE	16,00	185,000	2.960,00
	V8 - Marca.: MERITOR			
	REGULADOR LATERAL DA COROA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
	V8			
029138	RETENTOR DO PINHÃO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Mar UNIDADE	16,00	185,000	2.960,00
	ca.: SABO			
	RETENTOR DO PINHÃO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8			
029140	TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLAR UNIDADE	24,00	25,000	600,00
	E V8 - Marca.: FALSI-FALSI			
	TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE			
	V8			

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029149	VIDRO DA JANELA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	UNIDADE	20,00	560,000	11.200,00
029151	VIDRO DA JANELA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	32,00	44,000	1.408,00
029152	BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 JUMELO FIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FAMA	UNIDADE	16,00	250,000	4.000,00
029153	JUMELO FIXE DE MOLA DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	24,00	316,000	7.584,00
029154	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	24,00	325,000	7.800,00
029158	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FALSI-FALSI	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
029159	PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FALSI-FALSI	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
029162	PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 CUICA DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	24,00	450,000	10.800,00
029167	CUICA DE FREIO TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PINO DO PATIM TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FALSI-FALSI	UNIDADE	32,00	50,000	1.600,00
029169	PINO DO PATIM TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 MOLA DO PATIM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: FALSI-FALSI	UNIDADE	64,00	23,000	1.472,00
029179	MOLA DO PATIM PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PARA-BRISA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGR	UNIDADE	8,00	2.580,000	20.640,00
029180	PARA-BRISA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	24,00	58,000	1.392,00
029183	PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 CONJUNTO FAROL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	CONJUNTO	8,00	850,000	6.800,00
029184	CONJUNTO FAROL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	UNIDADE	16,00	185,000	2.960,00
029185	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 LANTERNA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	16,00	250,000	4.000,00
029186	LANTERNA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 TERMINAL DE BATERIA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: MECPAR	UNIDADE	24,00	9,000	216,00
029188	TERMINAL DE BATERIA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: SUPORTE-REI	JOGO	8,00	110,000	880,00
029191	JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 VALVULA PEDAL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	8,00	530,000	4.240,00
029193	VALVULA PEDAL PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	UNIDADE	4,00	1.390,000	5.560,00
029198	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BOMBA INJETORA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	UNIDADE	8,00	5.250,000	42.000,00
029200	BOMBA INJETORA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 PONTA DE EIXO L/E PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: DURAX	UNIDADE	8,00	1.180,000	9.440,00
029243	PONTA DE EIXO L/E PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	530,000	3.180,00
029244	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR P/ CAMINHONETE TRITON CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHONETE TRITON - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
029250	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CAMINHONETE TRITON PINO GUIA PINÇA FREIO PARA CAMINHONETE TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	9,00	75,000	675,00
029254	PINO GUIA PINÇA FREIO PARA CAMINHONETE TRITON CILINDRO MESTRE FREIO PARA CAMINHONETE TRITON - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	6,00	630,000	3.780,00
029260	CILINDRO MESTRE FREIO PARA CAMINHONETE TRITON PARAFUSO RODA COMPLETA P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
029261	PARAFUSO RODA COMPLETA P/ CAMINHONETE TRITON REGULADOR FREIO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: T-PARTS	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
029262	REGULADOR FREIO P/ CAMINHONETE TRITON MOLA DO PATIM FREIO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	24,00	20,000	480,00
029263	MOLA DO PATIM FREIO P/ CAMINHONETE TRITON RETENTOR RODA P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: T-PARTS	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
029264	RETENTOR RODA P/ CAMINHONETE TRITON ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	12,00	145,000	1.740,00
029267	ROLAMENTO RODA TRASEIRA P/ CAMINHONETE TRITON CRUZETA CARDAN P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: NAKAT	UNIDADE	12,00	115,000	1.380,00
029269	CRUZETA CARDAN P/ CAMINHONETE TRITON FAROL PRINCIPAL P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,00	975,000	5.850,00
029274	FAROL PRINCIPAL P/ CAMINHONETE TRITON RETENTOR CX REDUÇÃO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: KIT	KIT	3,00	96,000	288,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	PATRAL					
029278	RETENTOR CX REDUÇÃO P/ CAMINHONETE TRITON BRONZINA MANCAL STD P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: METAL-LEVE	UNIDADE	3,00	247,000		741,00
029279	BRONZINA MANCAL STD P/ CAMINHONETE TRITON POLIA DO VIRABREQUIM P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBSTI	UNIDADE	4,00	630,000		2.520,00
029280	POLIA DO VIRABREQUIM P/ CAMINHONETE TRITON CORREIA DO ALTERNADOR P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	12,00	116,000		1.392,00
029281	CORREIA DO ALTERNADOR P/ CAMINHONETE TRITON CORREIA BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHONETE TRITON - Mar ca.: GOODYEAR	UNIDADE	12,00	76,000		912,00
029282	CORREIA BOMBA HIDRÁULICA P/ CAMINHONETE TRITON CORREIA AR CONDICIONADO P/ CAMINHONETE TRITON - Marc a.: GOODYEAR	UNIDADE	12,00	60,000		720,00
029283	CORREIA AR CONDICIONADO P/ CAMINHONETE TRITON TENSOR CORREIA ALTERNADOR P/ CAMINHONETE TRITON - M arca.: MITSUBSTI	UNIDADE	9,00	363,000		3.267,00
029284	TENSOR CORREIA ALTERNADOR P/ CAMINHONETE TRITON KIT CORRENTE COMANDO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBSTI	KIT	6,00	650,000		3.900,00
029286	KIT CORRENTE COMANDO P/ CAMINHONETE TRITON FILTRO DIESEL P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	115,000		2.300,00
029288	FILTRO DIESEL P/ CAMINHONETE TRITON ÓLEO LUBRIFICANTE LT P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	30,00	22,000		660,00
029289	ÓLEO LUBRIFICANTE LT P/ CAMINHONETE TRITON MANGUEIRA INTERCOOLER P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBSTI	UNIDADE	9,00	184,000		1.656,00
029291	MANGUEIRA INTERCOOLER P/ CAMINHONETE TRITON MANGUEIRA DO RADIADOR P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: MITSUBSTI	UNIDADE	6,00	80,000		480,00
029293	MANGUEIRA DO RADIADOR P/ CAMINHONETE TRITON TERMINAL DE DIREÇÃO P/ CAMINHONETE TRITON - Marca.: TERMINAL DE DIREÇÃO P/ CAMINHONETE TRITON	UNIDADE	24,00	118,000		2.832,00
029298	CAIXA SATÉLITE COMPLETA P/ CAMINHONETE TRITON - Marc a.: MITSUBSTI	UNIDADE	4,00	3.185,000		12.740,00
029308	CAIXA SATÉLITE COMPLETA P/ CAMINHONETE TRITON COXIM DO RADIADOR P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SUPO RTE-REI	UNIDADE	8,00	50,000		400,00
029309	COXIM DO RADIADOR P/ IVECO EURO CARGO ESTICADOR DA CORREIA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: F ALSI FALSI	UNIDADE	4,00	359,000		1.436,00
029310	ESTICADOR DA CORREIA P/ IVECO EURO CARGO CORREIA DO ALTERNADOR P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8,00	115,000		920,00
029311	CORREIA DO ALTERNADOR P/ IVECO EURO CARGO MANGUEIRA DO INTERCOOLER P/ IVECO EURO CARGO - Marca .: SUPORTE-REI	UNIDADE	3,00	235,000		705,00
029312	MANGUEIRA DO INTERCOOLER P/ IVECO EURO CARGO MANGUEIRA DO INTERCOOLER ADM P/ IVECO EURO CARGO - M arca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	3,00	208,000		624,00
029313	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ADM P/ IVECO EURO CARGO RADIADOR DO INTERCOOLER P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	1.925,000		3.850,00
029315	RADIADOR DO INTERCOOLER P/ IVECO EURO CARGO ELEMENTO FILTRO DE AR P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: T EC-FIL	UNIDADE	6,00	250,000		1.500,00
029316	ELEMENTO FILTRO DE AR P/ IVECO EURO CARGO CURVA COLETOR DE ESCAPE P/ IVECO EURO CARGO - Marca .: FALSI FALSI	UNIDADE	2,00	1.315,000		2.630,00
029318	CURVA COLETOR DE ESCAPE P/ IVECO EURO CARGO REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO - M arca.: EATON	UNIDADE	2,00	440,000		880,00
029319	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO MANIPULO ALAVANCA DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO - Ma rca.: EATON	UNIDADE	2,00	320,000		640,00
029321	MANIPULO ALAVANCA DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO REPARO DA CAIXA SATELITE P/ IVECO EURO CARGO - Marca .: EATON	UNIDADE	2,00	1.725,000		3.450,00
029322	REPARO DA CAIXA SATELITE P/ IVECO EURO CARGO ROLAMENTO LATERAL DA COROA P/ IVECO EURO CARGO - Mar ca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	250,000		1.000,00
029323	ROLAMENTO LATERAL DA COROA P/ IVECO EURO CARGO REGULADOR LATERAL DA COROA P/ IVECO EURO CARGO - Mar ca.: MERITOR	UNIDADE	3,00	260,000		780,00
029324	REGULADOR LATERAL DA COROA P/ IVECO EURO CARGO RETENTOR DO PINHÃO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SAB REI	UNIDADE	2,00	180,000		360,00
029325	RETENTOR DO PINHÃO P/ IVECO EURO CARGO RETENTOR DA RODA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marc a.: SABO	UNIDADE	8,00	145,000		1.160,00
029326	RETENTOR DA RODA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA P/ IVECO EURO CARGO - M arca.: FALSI FALSI	UNIDADE	16,00	24,000		384,00
029327	TRAVA ARANHA DO CUBO DA RODA P/ IVECO EURO CARGO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca .: TIMKEN	UNIDADE	8,00	300,000		2.400,00
029328	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO JOGO EMBUCHAMENTO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALS I FALSI	JOGO	4,00	96,000		384,00
029329	JOGO EMBUCHAMENTO P/ IVECO EURO CARGO PORCA DO EIXO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: MERITOR	UNIDADE	6,00	98,000		588,00
029330	PORCA DO EIXO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO MANCAL DO EIXO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FAMA	UNIDADE	4,00	448,000		1.792,00
029331	MANCAL DO EIXO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO RETENTOR CUBO DA RODA DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	110,000		440,00
	RETENTOR CUBO DA RODA DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO					

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



029333	VIDRO DA JANELA P IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	2,00	795,000	1.590,00
029334	VIDRO DA JANELA P IVECO EURO CARGO PINO DO MOLEJO DINTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
029335	PINO DO MOLEJO DINTEIRO P/ IVECO EURO CARGO BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	16,00	48,000	768,00
029336	BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO JUMELO FIXE DE MOLA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FAMA	UNIDADE	8,00	298,000	2.384,00
029337	JUMELO FIXE DE MOLA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	498,000	1.992,00
029339	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO REPARO DO ESTABILIZADOR COMPLETO P IVECO EURO CARGO - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	8,00	230,000	1.840,00
029340	REPARO DO ESTABILIZADOR COMPLETO P IVECO EURO CARGO BRAÇO DO ESTABILIZADOR P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
029341	BRAÇO DO ESTABILIZADOR P/ IVECO EURO CARGO REP. DO TIRANTE DO MOLEJO TRASEIRO P/ IVECO EURO CAR GO - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
029342	REP. DO TIRANTE DO MOLEJO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
029343	PINO DE CENTRO MOLEJO DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	8,00	41,000	328,00
029345	PINO DE CENTRO MOLEJO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO CATRACA REGULAGEM DE FREIO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: BOECHAT	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
029349	CATRACA REGULAGEM DE FREIO P/ IVECO EURO CARGO PATIM DE FREIO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	6,00	192,000	1.152,00
029350	PATIM DE FREIO TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
029351	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO PINO DO PATIM TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	12,00	65,000	780,00
029352	PINO DO PATIM TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO TRAVA PINO DO PATIM P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
029353	TRAVA PINO DO PATIM P/ IVECO EURO CARGO MOLA DO PATIM P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FA	UNIDADE	14,00	31,000	434,00
029354	MOLA DO PATIM P/ IVECO EURO CARGO LONA DE FREIO DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: COBREQ	UNIDADE	6,00	230,000	1.380,00
029355	LONA DE FREIO DIANTEIRA P/ IVECO EURO CARGO LONA DE FREIO TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: COBREQ	UNIDADE	6,00	251,000	1.506,00
029359	LONA DE FREIO TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO BOMBA DE TRANSFERENCIA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	3,00	655,000	1.965,00
029361	BOMBA DE TRANSFERENCIA P/ IVECO EURO CARGO TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: MECPAR	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
029362	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO P/ IVECO EURO CARGO BÓIA DO TANQUE P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
029363	BÓIA DO TANQUE P/ IVECO EURO CARGO PARA-BRISA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	1,00	2.490,000	2.490,00
029364	PARA-BRISA P/ IVECO EURO CARGO PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	66,000	264,00
029365	PALHETA LIMPADOR DE PAPA-BRISA P/ IVECO EURO CARGO VALVULA PEDAL P IVECO EURO CARGO - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	585,000	1.755,00
029367	VALVULA PEDAL P IVECO EURO CARGO CONJUNTO FAROL P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	CONJUNTO	2,00	980,000	1.960,00
029368	CONJUNTO FAROL P/ IVECO EURO CARGO LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
029369	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO LANTERNA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
029370	LANTERNA TRASEIRA P/ IVECO EURO CARGO TERMINAL DE BATERIA P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
029371	TERMINAL DE BATERIA P/ IVECO EURO CARGO BATERIA DE 150 AMPERES P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
029372	BATERIA DE 150 AMPERES P/ IVECO EURO CARGO JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SUPORTE-REI	CONJUNTO	6,00	190,000	1.140,00
029374	JOGO BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO COXIM DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: SUPORTE-REI	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
029375	COXIM DO CAMBIO P/ IVECO EURO CARGO VALVULA PEDAL P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	630,000	1.890,00
029376	VALVULA PEDAL P/ IVECO EURO CARGO VALVULA 04 VIAS P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	735,000	2.205,00
029377	VALVULA 04 VIAS P/ IVECO EURO CARGO PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	1,00	1.460,000	1.460,00
029378	PARA-CHOQUE DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO SANFONA DO ESCAPAMENTO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: FALSI FALSI	UNIDADE	2,00	257,000	514,00
029379	SANFONA DO ESCAPAMENTO P/ IVECO EURO CARGO TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: IVECO	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	rca.: MECPAR						
	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO P/ IVECO EURO CARGO						
029380	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2,00	1.730,000		3.460,00	
	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO P/ IVECO EURO CARGO						
029381	FEIXE DE MOLA TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2,00	1.830,000		3.660,00	
	FEIXE DE MOLA TRASEIRO P/ IVECO EURO CARGO						
029385	TURBINA DO MOTOR P/IVECO EURO CARGO - Marca.: METAL-LEVE	UNIDADE	1,00	2.820,000		2.820,00	
	TURBINA DO MOTOR P/IVECO EURO CARGO						
					VALOR GLOBAL R\$		441.513,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 441.513,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e treze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 054/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 054/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Julho de 2018 extinguindo-se em 03 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de peças para veículos ou motos;
 - 1.2. impedir que terceiros forneçam as peças para veículos ou motos objeto deste Contrato;
 - 1.3. não aceitar as peças para veículos ou motos sem ser original;
 - 1.4. solicitar as peças para veículos ou motos de acordo com a necessidade da demanda dos serviços a serem executados pelo Fundo Municipal de Educação;
 - 1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.6. solicitar a troca de peças para veículos ou motos que estiverem com defeitos, avarias, ou em desacordo com o objeto, da proposta de preços da adjudicatária e com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente da Contratante;

1.7. solicitar, por intermédio de Autorização expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento de peças para veículos ou motos objeto deste Contrato;

1.8. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento de peças para veículos ou motos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer peças para veículos ou motos para manutenção e reparos da frota rodoviária da CONTRATANTE;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. fornecer peças para veículos ou motos originais, de acordo com as especificações constantes do edital de licitação bem como de seus anexos, da proposta de preços da adjudicatária e mediante as informações registradas na Clausula Primeira deste contrato;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento de peças para veículos e motos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de peças para veículos ou motos objeto deste contrato;

1.6. efetuar a entrega de peças para veículos ou motos, na Secretaria Municipal de Educação, em frente ao Posto Transamazônica ou em outro endereço indicado pela mesma, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE; no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou por outro servidor designado para esse fim;

1.7. efetuar a troca de peças para veículos ou motos consideradas paralelas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 054/2018-PP;

1.10 entregar as peças para veículos ou motos no endereço indicado pela CONTRATANTE com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de peças para veículos ou motos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de peças para veículos ou motos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de peças para veículos ou motos objeto deste Contrato;

1.4. o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;



1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.6. é facultado ao Pregoeiro quando convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento de peças para veículos ou motos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de peças para veículos ou motos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.123610408.2.050 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0910.123610408.2.059 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as peças para veículos ou motos fornecidos não estiverem em perfeitas condições em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;



- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 054/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 03 de Julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ 24.059.796/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____